

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2023

No dia 30 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr(a) LEOMAR EGGERS inscrito no cpf sob o nº 032.452.369-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

### DETENTORA

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA</b>	19.639.940/0002-34		

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS.

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

### FORNECEDOR: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Cabo flexível 25mm <sup>2</sup> preto isolamento 0,6/1KV - 90oC - HEPR, Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplastico polivinilico atendendo a NBR 6251	METRO	ENERGY CONDUTORES	700	15,18	10.626,00
4	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> preto isolamento 0,6/1KV - 90oC - HEPR, Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplastico polivinilico atendendo a NBR 6251	METRO	ENERGY CONDUTORES	700	30,45	21.315,00
5	CABO PP SUBMERSIVEL, 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> , 06/1KV CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90 GRAUS CELSIUS - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO, COBERTURA DE PVC/ST2 90 GRAUS CELSIUS - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, CONFORME NBR 7296. FORNECIDO EM BOBINA DE 1.000 METROS	METRO	ENERGY CONDUTORES	3200	3,80	12.160,00
6	CABO PP SUBMERSIVEL, 2 X 1,5 MM <sup>2</sup> , 06/1KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90 GRAUS CELSIUS - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO, COBERTURA DE PVC/ST2 90 GRAUS CELSIUS - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, CONFORME NBR 7296. FORNECIDO EM BOBINA DE 1.000 METROS	METRO	ENERGY CONDUTORES	3200	2,48	7.936,00
7	Cabo PP 3x10mm <sup>2</sup> 0,6/1KV. Condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordamento classe 4 ou 5. Isolação HEPR 90oC - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90oC - composto termoplastico extrudado a base de PVC, conforme NBR 7296	METRO	ENERGY CONDUTORES	1400	18,50	25.900,00
8	Cabo PP 3x16mm <sup>2</sup> 0,6/1KV. Condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordamento classe 4 ou 5. Isolação HEPR 90oC - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90oC - composto	METRO	ENERGY CONDUTORES	1000	26,35	26.350,00

	termoplástico extrudado a base de PVC, conforme NBR 7296					
9	CABO PP SUBMERSÍVEL, 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> , 06/1KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO, COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, CONFORME NBR 7296.	METRO	ENERGY CONDUTORES	1500	5,49	8.235,00
10	CABO PP SUBMERSÍVEL, 3 X 4 MM <sup>2</sup> , 06/1KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO, COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, CONFORME NBR 7296.	METRO	ENERGY CONDUTORES	1200	7,69	9.228,00
11	Cabo PP submersível, 3 x 6 mm <sup>2</sup> , 06/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, t�mpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isola�o de HEPR 90�C - composto termofixo extrudado � base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90�C - composto termopl�stico extrudado � base de policloreto de vinila, conforme NBR 7296.	METRO	ENERGY CONDUTORES	1200	10,97	13.164,00

1.3 Os pre os registrados manter-se- o inalterados pelo per odo de vig ncia da presente Ata, admitida a recomposi o no caso de desequil brio da equa o econ mico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os pre os registrados que sofrerem recomposi o, n o ultrapassar o os pre os praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado    poca do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposi o dos pre os unit rios em raz o de desequil brio econ mico-financeiro do Contrato somente poder  ser dado se a sua ocorr ncia era imprevis vel no momento da contrata o, e se houver a efetiva comprova o do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documenta o de suporte).

1.4 Caso o pre o registrado se torne superior   m dia dos pre os de mercado, o CISAM solicitar  ao fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do pre o registrado, de forma a adequ -lo na forma do item 1.3.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracteriza o do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obriga es ora contra das, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Preg o Presencial n  20/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s);
- Planilha de lances do Preg o.

## 3. VIG NCIA

3.1 A presente Ata vigorar  pelo per odo de 12 (doze) meses, ap s a homologa o da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15,   3 , inciso III, da Lei n  8.666/93.

## 4. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 O sistema de registro de pre os do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os munic pios consorciados possam, segundo sua conveni ncia, promover as contrata es dos licitantes vencedores do Preg o.

4.2 A exist ncia de pre os registrados n o obriga a Administra o dos munic pios consorciados a firmar contrata es que deles poder o advir facultando-se a realiza o de licita o espec fica para o objeto pretendido, sendo assegurada   benefici ria do registro a prefer ncia na contrata o em igualdade de condi es, nos termos do art. 15,   4 , da Lei n  8.666/93.

4.3 O CISAM monitorar , periodicamente os pre os dos itens desta Ata, avaliar  o mercado constantemente e poder  rever os pre os registrados a qualquer tempo, em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos servi os registrados.

4.3.1 Os munic pios consorciados poder o convocar a Contratada para negociar o pre o registrado e adequ -lo ao pre o de mercado, sempre que verificar que o pre o registrado est  acima do pre o de mercado. Caso seja frustrada a negocia o para redu o do pre o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequil brio econ mico-financeiro (pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado, e mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado    poca do registro equa o econ mico-financeira), sendo frustrada a negocia o entre as partes, a Contratada poder  ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negocia o entre as partes, o aumento para recomposi o dos pre os unit rios em raz o de desequil brio econ mico-financeiro do Contrato somente poder  ser dado se a sua ocorr ncia era imprevis vel no momento da licita o, e se houver a efetiva comprova o do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documenta o de suporte).

4.3.4 As altera es de pre os oriundos da revis o dos mesmos, no caso de desequil brio econ mico-financeiro, ser o publicadas na imprensa oficial, sem preju zo do cumprimento da obriga o contida no Art. 15,   2 , da Lei n  8.666/93 (publica o trimestral dos pre os

registrados).

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 20/2023

#### 6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

#### 8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

#### 9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

#### 10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

#### 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal, 30 de Novembro de 2023

---

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA  
CNPJ: 19.639.940/0002-34

---

LEOMAR EGGERS  
PREGOEIRO

---

Membro da Comissão

---

Membro da Comissão